## **PODER LEGISLATIVO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1026/2025

**AUTORES:PODER EXECUTIVO** 

EMENTA:

MENSAGEM Nº 141/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.





#### **PROJETO DE LEI**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Agudos do Sul, do imóvel que especifica.

- **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Agudos do Sul, do imóvel constituído do lote nº 2, da quadra nº 8, situado no Município de Agudos do Sul, registrado sob a Matrícula nº 24.742 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Regional de Fazenda Rio Grande, com área total de 2.250,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).
- **Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.
- § 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.
- § 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:
- I zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- **III -** efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado DPE às instalações do imóvel, quando devidamente

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, 3º andar - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400

www.pr.gov.br





identificados e em missão de fiscalização.

**Art. 3º** A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, 3º andar - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400

www.pr.gov.br





 $\label{prop:commutation} \mbox{Documento: } \textbf{14115.941.3055DoacaoAgudosdoSul.pdf}.$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 11/11/2025 11:34.

Inserido ao protocolo **15.941.305-5** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/11/2025 10:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL



#### ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR



Agudos do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 27/2025

Ao Exmo. Sr.

#### **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: Doação de imóvel.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Venho pelo presente, com o devido respeito, solicitar a Vossa Excelência, para que seja efetuada a doação definitiva do imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 325, no Centro de Agudos do Sul, no qual funciona a Unidade de pronto Atendimento 24 horas Moises Lupion.

Atualmente, este imóvel pertence ao Estado do Paraná, sob a matricula de nº 24.742, do Registro de imóveis da Comarca da Fazenda Rio Grande, conforme cópias do Termo de Cessão de Uso de imóveis e matricula em anexo.

O referido imóvel possui uma ótima localização, proporciona a toda a população de Agudos do Sul atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, acolhendo e atendendo todos os usuários que buscam assistência medica, resolvendo grande parte das urgências e emergências.

Contudo, para atendimento de todas as demandas existentes na área de saúde do município a Secretaria de Saúde precisa constantemente buscar apoio e recursos junto à outros órgãos, bem como junto ao Governo de Estado e Federal, se deparando com algumas vezes por impossibilidade de receber recursos em razão de não possuir a matricula do imóvel em nome do Munícipio.

Considerando a necessidade de reforma e ampliação o qual será necessário a busca de recursos, e este necessita apresentar titulo de propriedade do imóvel, reforçamos o pedido de doação quanto ao imóvel onde se localiza a Unidade.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, agradecemos e colocamonos a disposição para trabalharmos juntos em prol ao desenvolvimento do município de Agudos do Sul.

Atenciosamente,

GENEZIO GONCALVES Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979 LUZ:03976664979 Dados: 2025.02.07 09:23:28 -03'00'

Genezio Gonçalves da Luz Prefeito

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

Inserido ao protocolo **15.941.305-5** por: **Genezio Gonçalves da Luz** em: 21/02/2025 09:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: d3b1464bb80b5bb3f11b5f65d4bbfde7.





#### NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 523/2025

Protocolo nº: 15.941.305-5

Trata o presente protocolo de doação, a ser formalizada mediante proposição legislativa, de imóvel pertencente ao Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 24.742 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, destinado ao Município de Agudos do Sul.

**Declaro**, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N I Palácio das Araucárias I Centro Cívico I Curitiba/PR ICEP80.530-915 I413313.6264 I 3313.6670

www.administracao.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Secretaria de Estado da Administracao e da Previd - Assinante: XXX.011.069-XX em 21/10/2025 15:44. Inserido ao protocolo 15.941.305-5 por: Henrique Felix Cavalheiro em: 21/10/2025 14:35. Demais assinaturas na folha 167a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 1ffc1574ee1d6e64db55d2692b41c9a7.





MENSAGEM Nº 141/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Agudos do Sul, do imóvel constituído do lote nº 2, da quadra nº 8, situado no Município de Agudos do Sul, registrado sob a Matrícula nº 24.742 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande, com área total de 2.250,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para o funcionamento de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

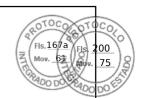
## CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor Deputado ALEXANDRE CURI Presidente da Assembleia Legislativa do Estado N/CAPITAL Prot. 15.941.305-5

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, 3º andar - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400

www.pr.gov.br





 ${\tt Documento: DAD523\_DPE\_DoacaoMunicipiodeAgudosdoSul\_15.941.3055.pdf.}$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Secretaria de Estado da Administracao e da Previd - Assinante: XXX.011.069-XX em 21/10/2025 15:44, Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske em 21/10/2025 15:45.

Inserido ao protocolo 15.941.305-5 por: Henrique Felix Cavalheiro em: 21/10/2025 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: lffc1574ee1d6e64db55d2692b41c9a7.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### **DESPACHO Nº 823/2025**

A Mensagem n° 141/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 11 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

# Deputado **ALEXANDRE CURI**Presidente



#### **DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 823 e o código CRC 1B7F6D2F8B8B4FD



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## INFORMAÇÃO Nº 8667/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025 e foi autuada como Projeto de Lei nº 1026/2025 - Mensagem nº 141/2025.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

### Denise Barbosa Vasconcelos Mat. 1041291



#### **DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **8667** e o código CRC **1B7F6C2F8B8A4CC** 



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## INFORMAÇÃO Nº 8668/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

## Danielle Requião Mat. 24.525



#### **DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 8668 e o código CRC 1C7B6A2C8B8C4EB



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## DESPACHO - DL Nº 3670/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

## Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



#### DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3670** e o código CRC **1B7C6B2A8C8D4AA**